

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022

Aos 28 dias do mês de julho de 2022, MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°13.655.436/0001-60, situada à Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro — Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.606.402/0001-59, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhaes nº 4375, Parque Bela Vista na cidade de Salvador- BA, neste ato representada por: Alexandrino Rodrigues Filho, (representante legal), portador da Carteira de Identidade RG nº 02.087.100-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 184.879.805-97, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotivos zero km, para atendimento a demandas do gabinete do prefeito e demais Secretarias solicitantes, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | TOTAL |
|------|---|------|-------|--|------------------|-----------------|
| 1 | Marca/Modelo: FORD RANGER XLS - CAT JLL3 - CABINE DUPLA-2.2L DIESEL-4X4- AUTOMÁTICA Fabricante: FORD Descrição Detalhada: VEICULO, de passageiro, caminhonete, cabine dupla, tração 4 x 4, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado com garantia de | UNID | 20 | FORD RANGER XLS - CAT JLL3 - GABINE DUPLA -2.2L DIESIL - 4X4- AUTOMATICA | RS 234.180,00 | RS 4.683.600,00 |



| - | CNPJ N | Nº 13.655.436/0001-60 |
|---|--------------------------------------|-----------------------|
| | fabrica, na cor branca. Potência | |
| | liquida máxima nao inferior a 160 cv | |
| | Torque liquido máximo 385 Nm | |
| | @2.500 rpm; Dimensões: Altura | |
| | 1.821mm x Largura 2.163mm x | |
| | Comprimento 5.354mm Distancia | |
| | entre eixos mínima 3.220 mm; | |
| | Altura do solo mínima de 202 mm; | |
| | Transmissão Automática 05 (cinco) | |
| | marchas a frente e 01 (uma) a ré; | |
| | Capacidade tanque combustível | |
| | mínima 80 1; Capacidade da | |
| | caçamba mínima de 820 1; | |
| | Capacidade de carga mínima 1.076 | |
| | kg; ACESSÓRIOS: Direção elétrica; | |
| | Ar- Condicionado; Air-Bags; Freios | |
| | ABS; RADIO AM/FM, ÁUDIO SYNC | |
| | 2.5 C/ TELA COLORIDA 8" SENSÍVEL | |
| | AO TOQUE, RODAS LIGA R17", | |
| | DIFERENCIAL TRASEIRO BLOCANTE, | |
| | CÂMERA DE RÉ ; Conjunto de Auto- | |
| | falantes de acordo com o modelo | |
| | do veículo; Travas elétricas; Vidros | |
| | elétricos (de acordo com linha de | |
| | produção); Capota marítima, | |
| | Proteror de Caçamba e película | |
| | protetora em todos os vidros; Jogo | |
| | de tapetes de borracha CONDIÇÕES | |
| | DE FORNECIMENTO: - O veiculo a | |
| | ser entregue devera ser 0 KM, | |
| | devendo ter como Ano/Modelo de | |
| | fabricação, o indicado no edital da | |
| | licitação Os veículos cotados nas | |
| | propostas de preços terão suas | |
| | características originais mantidas, | |
| | não podendo nenhuma alteração ou | |
| | adaptação ser realizada de modo a | |
| | comprometer o desempenho | |
| | original de fabrica. | |
| - | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

3



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalh

Prefeito Municipa

INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 40.606.402/0001-59

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - William Almeida des Jontes 02.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022

Aos 01 dias do mês de agosto de 2022, MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°13.655.436/0001-60, situada à Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro — Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53, estabelecida à Rua C161 nº 1568, Qd 413, Lt.25, Jardim América na cidade de Goiania-Go, neste ato representada por: Thiago Delano Gonçalves Trindade, (representante legal), portador da Carteira de Identidade RG nº 07610 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 822.653.211-68, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotivos zero km, para atendimento a demandas do gabinete do prefeito e demais Secretarias solicitantes, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | TOTAL |
|------|---|------|-------|---|------------------|---------------|
| 2 | Caminhão leve com carroceria de aço - potência mínima de 150cv, 0 km, ano de fabricação corrente, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03 pontas, bancos em tecido, com ar condicionado carga útil + carroceria de até | UNID | 03 | MERCDES BENS/SPRINTE R CHASSI 416 CDI ANO 2022 EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA | RS 281.600,00 | RS 844.800,00 |



| 4.200Kg. Motor 04 cilindros combustível diesel Carroceria em | |
|--|--|
| aço ou madeira com pintura + | |
| corrente do meio + 02 lameiras. | |
| Direção hidráulica. | |
| Cor: Cinza (pintura sólida ou metálica) | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou





- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.





11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 -

JustamoloB 02 - William Almeida dos Santies.